Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.710, de 28 de outubro de 1.987.

"Abre crédito especial para Colônia de Férias de Iguape, no setor de encar-/ gos gerais do município."

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc..

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Piedade, a-/ brir um crédito especial no valor de CZ$ 400.000,00 / (quatrocentos mil cruzados), destinado a aquisição de/ equipamentos e material permanente, para aplicação nas instalações da Colônia de Férias em obras no município de Iguape-SP.

Artigo 2º - As despesas com o crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei, será classificado orçamentàriamente pela codificação 4120-03070211.38.

Artigo 3º - Para atender as despesas com a abertura do crédito especial, será reduzida em CZ$ 400.000,00 (quatrocentos/ mil cruzados), a dotação orçamentária 4110-10585751.15 Vias Urbanas e Logradouros.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 28 de outubro de 1.987.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Dep. Exp. Geral.